



CLONAGEM DE WHATSAPP – RESPONSABILIDADE OBJETIVA DAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL

DPC ALESANDRO BARRETO

 @delbarreto19

PROBLEMAS DECORRENTES DA CLONAGEM DE SIMCARD

O criminoso solicita a recuperação do simcard da vítima, instala o Whatsapp e, alegando situações emergenciais, solicita valores aos contatos dela de forma individual ou através dos grupos.

A obtenção de simcard em decorrência de falha na prestação do serviço das empresas gera o dever de indenizar conforme preceitua o art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.

Regra: a recuperação do simcard só é realizada em lojas físicas.

MODUS OPERANDI

- Funcionários das empresas de telefonia são cooptados para a prática criminosa;
- Terceiros acessam os sistemas indevidamente para recuperação do chip;
- Uso de engenharia social (documentos falsos, links maliciosos) para obtenção da linha telefônica

RESPONSABILIDADE OBJETIVA – DEVER DE INDENIZAR ART. 14 DO CDC

- Independe de culpa;
 - Demonstração do fato (**simcard recuperado indevidamente**)
 - Ocorrência de dano e o nexo causal (**valores transferidos impropriamente para criminosos em razão da clonagem do simcard**);
- OBS: A empresa de telefonia móvel não será responsabilizada quando provar a inexistência do defeito na prestação do serviço ou culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.**